SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1013821-49.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Fiança

Executado: Sérgio Sebastião Zucolotto

Executado: Carlos Eduardo Venanzi e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o decidido pela Superior Instância nos autos da ação declaratória e embargos à execução e tendo vista a manifestação concordes das partes, conforme fls. 113/114 e 118/119, **JULGO EXTINTAS** a presente execução, os respectivos embargos e a ação declaratória nº 1012769-18, com fundamento no artigo 924, II, do CPC.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos dos **embargos nº 1001396-53** e **declaratória 1012769-18**, certificando neles a extinção aqui proclamada.

Eventuais custas na proporção de 30% para os fiadores (executados) e 70% para o locador (exequente), em todos os processos.

Expeçam-se mandados de levantamento observando estritamente os moldes consignados às fls. 118/119, especialmente os juros proporcionais a cada valor. Observe a Serventia, para a expedição dos mandados, que o depósito de fls. 75 está vinculado aos autos da ação declaratória, a fim de que não haja recusa ou entrave, no levantamento, pela instituição financeira

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se todos os autos. P.R.I.

São Carlos, 05 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA